



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 398/2023

RECEBI

Excelentíssimo Presidente,

DIA 29/05/23
HORA 08:08
Mosilva

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe: *"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 e dá outras providências"*.

O projeto tem o objetivo de prorrogar o prazo do benefício da Lei Municipal nº 1779/2022 até dezembro de 2023, uma vez que o dispositivo do artigo 2º da aludida normativa permissiva autoriza somente até junho de 2023.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis ao presente projeto, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 072 /2023

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 e dá outras providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

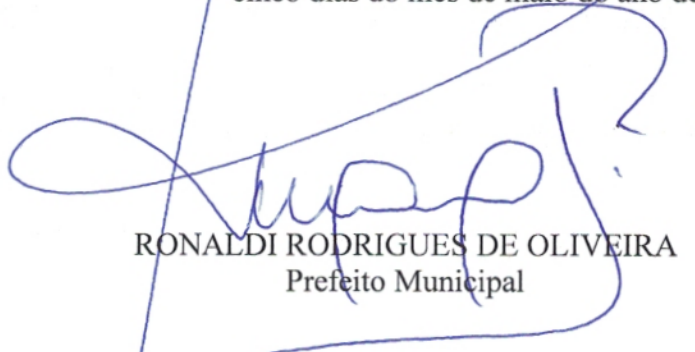
LEI

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. A verba que trata o artigo anterior será paga mensalmente pelo período de dezembro de 2022 à dezembro de 2023, juntamente com a folha de pagamento dos respectivos profissionais”.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal